

## DEFESA NACIONAL

### Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

#### Deliberação (extrato) n.º 286/2024

**Sumário:** Distribuição de pelouros e delegação de competências nos membros do conselho diretivo.

#### **Distribuição de pelouros e delegação de competências nos membros do Conselho Diretivo**

Considerando:

O disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1, 2 e 6 do artigo 21.º, da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, em conjugação com o n.º 5 e 6 do artigo 7.º, da Lei Orgânica do Instituto de Ação Social das Forças Armadas IASFA, I. P., aprovada pelo Decreto-Lei n.º 193/2012, de 23 de agosto, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 35/2016, de 29 de junho;

O disposto na deliberação do Conselho Diretivo n.º 7/2019 de 14 de março e na Deliberação do Conselho Diretivo n.º 39/2022 de 12 de setembro, que formalizam a atribuição de pelouros pelos membros do Conselho Diretivo;

O disposto na deliberação do Conselho Diretivo n.º 8/2019 de 14 de maio, que formaliza a delegação de competências do CD nos seus membros, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 124, de 2 de julho de 2019, através da deliberação (extrato) n.º 759/2019.1. A redistribuição dos pelouros pelos membros do Conselho Diretivo:

O Conselho Diretivo do IASFA, I. P., delibera:

1 – A redistribuição dos pelouros pelos membros do Conselho Diretivo:

1.1 – Ao Presidente do Conselho Diretivo, Tenente-General Fernando Celso Vicente de Campos Serafino:

- a) Gabinete de Apoio ao Conselho Diretivo (GACD);
- b) Gabinete de Planeamento, Gestão Financeira e Orçamento (GPGFO);
- c) Gabinete de Sistemas de Informação e Comunicações (GSIC);
- d) Gabinete de Auditoria Interna (GAI);
- e) Equipamentos Sociais – Centros de Apoio Social (CAS) e Centro de Repouso de Porto Santo (CEREPOSA).

1.2 – À vogal do Conselho Diretivo, Dr.ª Ana Paula Nunes Barata Costa:

- a) Direção de Serviços de Ação Social Complementar (DSASC);
- b) Gabinete de Recursos Humanos (GRH).

1.3 – Ao Vogal do Conselho Diretivo, Dr. Manuel da Silva Lopes:

- a) Direção de Serviços de Assistência na Doença aos Militares das Forças Armadas (DSADM);
- b) Gabinete de Recursos Materiais (GRM).

2 – A delegação de competências do CD nos elementos do Conselho Diretivo:

2.1 – Delegar no Presidente do Conselho Diretivo, Tenente-General Fernando Celso Vicente de Campos Serafino, com a faculdade de subdelegação, o exercício das competências previstas no artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e no artigo 7.º, do Decreto-Lei

n.º 193/2012, de 23 de agosto, relativamente ao GACD, GPGFO, GSIC, GAI e Equipamentos Sociais do IASFA, I. P., (CAS e CEREPASA), em especial:

- a) Coordenar e dirigir as unidades orgânicas e praticar os atos inerentes à prossecução das respetivas competências;
- b) Assinar documentos de mero expediente ou que tenham sido previamente aprovados pelo CD;
- c) Praticar todos os atos necessários à realização de despesas e à contratação de locação e de aquisição de bens e serviços, incluindo a aprovação do procedimento e a autorização da despesa até ao montante de cinco mil euros;
- d) Praticar os atos de gestão de pessoal, autorizando deslocações em serviço, pagamentos de ajudas de custo, gozo de férias, justificação de faltas e prestação de trabalho suplementar;
- e) Decidir sobre o procedimento a seguir nas despesas com obras públicas, aquisição de bens e serviços e nomeação dos júris necessários à prossecução do mesmo, salvaguardadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

2.2 – Delegar na Vogal do Conselho Diretivo, Ana Paula Nunes Barata Costa, com a faculdade de subdelegação, o exercício das competências previstas no artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual e no artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 193/2012, de 23 de agosto, relativamente à DSASC e GRH, em especial:

- a) Coordenar e dirigir as unidades orgânicas e praticar todos os atos inerentes à prossecução das respetivas competências;
- b) Assinar documentos de mero expediente ou que tenham sido previamente aprovados pelo CD;
- c) Praticar todos os atos necessários à realização de despesas e à contratação de locação e de aquisição de bens e serviços, incluindo a aprovação do procedimento e a autorização da despesa até ao montante de cinco mil euros;
- d) Praticar os atos de gestão de pessoal, autorizando deslocações em serviço, pagamentos de ajudas de custo, gozo de férias e justificação de faltas;
- e) Decidir sobre o procedimento a seguir nas despesas com obras públicas, aquisição de bens e serviços e nomeação dos júris necessários à prossecução do mesmo, salvaguardadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

2.3 – Delegar no Vogal do Conselho Diretivo, Manuel da Silva Lopes, com a faculdade de subdelegação, o exercício das competências previstas no artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual e no artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 193/2012, de 23 de agosto, relativamente à DSADM e GRM, em especial:

- a) Coordenar e dirigir as unidades orgânicas e praticar todos os atos inerentes à prossecução das respetivas competências;
- b) Assinar documentos de mero expediente ou que tenham sido previamente aprovados pelo CD;
- c) Praticar todos os atos necessários à realização de despesas e à contratação de locação e de aquisição de bens e serviços, incluindo a aprovação do procedimento e a autorização da despesa até ao montante de cinco mil euros;
- d) Praticar os atos de gestão de pessoal, autorizando deslocações em serviço, gozo de férias e justificação de faltas;
- e) Decidir sobre o procedimento a seguir nas despesas com obras públicas, aquisição de bens e serviços e nomeação dos júris necessários à prossecução do mesmo, salvaguardadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

3 – Que o Presidente do Conselho Diretivo, Tenente-General Fernando Celso Vicente de Campos Serafino, será substituído, nas suas faltas, ausências ou impedimentos, em primeiro lugar pela Vogal Ana Paula Nunes Barata Costa e em segundo lugar pelo Vogal Manuel da Silva Lopes. A Vogal Ana Paula Nunes Barata Costa será substituída nas suas faltas, ausências ou impedimentos, em primeiro lugar pelo Presidente, Tenente-General Fernando Celso Vicente de Campos Serafino, e em segundo lugar pelo Vogal Manuel da Silva Lopes. O Vogal Manuel da Silva Lopes será substituído nas suas faltas, ausências ou impedimentos, em primeiro lugar pelo Presidente do Conselho Diretivo e em segundo lugar pela Vogal Ana Paula Nunes Barata Costa.

4 – Manter em vigor a deliberação n.º 39/2022, de 12 de setembro.

5 – A deliberação entra em vigor em 1 de janeiro de 2024.

23 de fevereiro de 2024. – O Presidente do Conselho Diretivo, Fernando Celso Vicente de Campos Serafino, Tenente-General.

317406141